

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII. 110 DA REPUBLICA - N. 327 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA 4 DE DEZEMBRO DE 1899

## SUMMARIO

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 1 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Expediente de 25 a 28 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Expediente de 28 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 30 do mez findo e 1 e 2 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.

NOTICIARIO  
EDITAES E AVISOS  
PARTE COMMERCIAL.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de dezembro de 1899

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se ao anspçada da brigada policial desta Capital Valriano do Souza Costa, de accordo com a inspecção de saude a que foi submittido, 30 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento annexo ao do rei n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893. — Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

— Remetteram-se:

— Ao commandante da brigada policial, afim de ser cumprido o accordo do Supremo Tribunal Militar, o processo instaurado contra o soldado da mesma brigada Pedro Pereira Passos;

— Ao commandante superior interino da guarda nacional desta Capital, para os fins convenientes as patentes dos seguintes officiaes:

Pedro de Alcantara Rodrigues de Almeida.  
Augusto José Ribeiro.  
João Ignacio Quaresma.  
João Antunes Alves.

— Ao coronel Joaquim Augusto de Salles, na comarca do Rio Claro, no Estado de S. Paulo, as patentes dos capitães Sebastião da Cunha Bueno e Silverio Minervino e do tenente Francisco Martins Leminhe, da guarda nacional da referida comarca;

— Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Minas Geraes, para os fins convenientes, a patente do tenente-coronel José Joaquim Ferreira, da guarda nacional da comarca de Pouso Alto, no alludido Estado.

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 100\$, ao encarregado de tirar cópia de manuscritos para o Museu Nacional;

De 1.210\$, folhas do machinista-mór, dos ajudantes, dos serventes do Laboratorio de Bacteriologia e da Directoria Geral de Saude Publica;

De 350\$, aluguel da casa para residencia do director do Internato do Gymnasio e quantia destinada a quebras do escrivão;

De 30\$, assignatura da *Revista Brasileira*;

De 400\$, serventes da Escola de Bellas Artes;

De 60\$, servente do Supremo Tribunal;

De 1.300\$, auxilio para aluguel das salas de audiencia dos pretores;

De 743\$333, folhas dos auxiliares, dos serventes e do aluguel de casa para o porteiro do Archivo Publico;

De 53\$640, despesas effectuadas pelo agente do Instituto dos Surdos-Mudos;

De 375\$, aluguel de casa para o director e almoxarife das colonias de alienados na Ilha do Governador.

— Remetteam-se á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal os titulos de montepio da viuva e dos filhos menores do desembargador aposentado Francisco Rodrigues Pessoa de Mello.

### Ministerio da Marinha

Expediente de 25 de novembro de 1899

Ao Quartel General, declarando que a confirmação do posto de guarda-marinha aos guardas-marinha alumnos da Escola Naval não autoriza o adiantamento de tres mezes de soldo para uniformes, nos termos da quarta observação, letra c, do decreto n. 389, de 13 de junho de 1891, visto não acarretar mudança dos mesmos uniformes. — Communicou-se á Contadoria.

N. 1.272—2ª secção—Ministerio da Marinha—Capital Federal, 25 de novembro de 1899.

Sr. chefe do Estado-Maior General da Armada—Manda o Sr. Presidente da Republica que, em ordem do dia desse quartel elogies os commandantes, officiaes e praças dos cruzadores *Almirante Tamandaré* e *Tamoyo* pela disciplina, ordem e asseio que a bordo dos mesmos encontrou por occasião de sua visita a 23 do corrente. O que vos declaro, para os devidos effectos.

Suile e fraternidade. — José Pinto da Luz.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, transmittindo, conforme requisito, as relações da guarnição do cruzador *Tiradentes* e das gratificações mensaes que lhe competem, considerado esse navio como estacionado no Pará.

— Ao director da Escola Naval, declarando que nada estabelecendo o regulamento da mesma escola a respeito da situação de guardas-marinha alumnos, retardados de um anno para outro por motivo de reprovação em uma ou duas cadeiras e não sendo justo que os que, por esse motivo, ficaram ligados a mesma escola, permaneçam, uma vez approvados, a espera e que toda a turma do quarto anno seja examinada e classificada, ficando assim na qualidade de guarda-marinha alumnos maior tempo do que o razoavel, foram, por decreto de 22 do corrente, confirmados os de nome Leodegardo Heleodoro da Luz e Armando Augusto Gonçalves.

— Ao Ministerio da Fazenda, declarando que, segundo a informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital, em officio n. 79, de 18 do corrente, o art. 4º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1863, não é contrario á pretensão de Emilio Julio Hess, ao aforamento dos terrenos de marinhãs sítos á praia da Boa Viagem, em Nitheroy, de que trata a planta que ora se remette.

— Ao Quartel-General, recommendando que elogie o capitão-tenente Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim, ajudante da Directoria de Pharões da Repartição da Carta Maritima, pelo zelo e dedicação com que desempenha os trabalhos do logar que occupa e de que acaba de dar cabal demonstração organizando as «Instrucções para o pessoal e serviço dos pharões» que foram approvadas e vão ser postas em vigor no exercicio futuro. — Neste sentido expediu-se aviso á Carta Maritima.

— A' Capitania do Espirito Santo, declarando que a circular n. 1.603 de 11 daquelle mez se refere ás cartas que não estiverem assignadas pelo Ministro da Marinha, as quaes são selladas nesta secretaria de Estado, não havendo, portanto, motivo para a confeeção do bloco a que se referiu a mesma capitania em officio n. 3, de 24 de outubro findo.

— Ao Arsenal da Capital Federal, mandando providenciar para que até o fim do mez proximo vindouro, seja enviado o orçamento dos toldos a fornecer-se a cada um dos navios da armada, exceptuando os pertencentes ás flotilhas, para poder-se regularizar a despeza, de modo a não exceder mensalmente a duodecima parte da verba respectiva.

Dia 27

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando as seguintes providencias:

Para que seja transferida para pagadoria da Marinha, por destinar-se a despesas urgentes e acharem-se interrompidas as communicações do pessoal empregado nas obras do pharol da Ilha de Sebastião com a cidade de Santos, a quantia de 20.000\$ que existe na respectiva Alfandega, como saldo do credito concedido para montagem daquelle pharol, ficando a dita quantia á disposição da Directoria de Pharões, a quem está subordinado esse serviço. — Communicou-se á Contadoria e á Repartição da Carta Maritima;

No sentido de serem concedidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Pará, os creditos de 12.965\$956 e de 1.700\$677, por conta das verbas—corpo da armada e classes annexas—e—corpo de marinheiros nacionaes—para occorrer ao pagamento de soldo de officiaes e praças da armada no actual exercicio. — Communicou-se á contadoria e á citada delegacia.

— Ao Tribunal de Contas, transmittindo cópia do contracto celebrado a 6 de janeiro deste anno com a firma W. G. Armstrong Whitworth & Comp. Limited, para o fornecimento de 12 molas recuperadoras, destinadas aos canhões de 12 m/m dos cruzadores *Quinze de Novembro* e *Tiradentes*, e declarando que a despeza proveniente desse contracto corre por conta do saldo existente no credito aberto pelo decreto n. 140, de 28 de junho de 1893.

— Ao director do Hospital de Marinha da Capital Federal, transmittindo os documentos justificativos de despesas aos responsaveis do mesmo hospital, pelo fornecimento de medicamentos e instrumentos cirurgicos remetidos á enfermaria do Arsenal de Marinha do Pará.

— A' Contadoria, autorizando a providenciar, afim de que ao capitão-tenente Themistocles Nogueira Savio seja paga a differença de soldo que lhe compete, no actual exercicio, relativa ao posto que tinha e ao que actualmente tem; organizando o competente

processo para o pagamento, pelo Thesouro Federal, do que pertence aos exercicios anteriores, sendo ponto inicial o dia 9 de agosto de 1894.

— Ao Quartel General, mandando providenciar para que o encouraçado *Riachuelo* fique á disposição do Arsenal de Marinha desta Capital, afim de fazer as alterações dos mastros militares, determinadas pelo aviso n. 1.818, de 23 do corrente. — Communicou-se ao Arsenal do Rio de Janeiro.

N. 1.837 — Circular — Ministerio da Marinha — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1899.

A's capitancias de portos — Tendo de ser renovadas em janeiro do anno vindouro, de conformidade com os arts. 27 e 28 do regulamento da cabotagem, annexo ao decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896, as matriculas dos embarcações nacionaes e do respectivo pessoal, declaro-vos, para os devidos efeitos, que a gratuidade das mesmas, estabelecida no paragraho unico do citado artigo 28, cessa a 10 de dezembro proximo futuro.

Saude e fraternidade. — José Pinto da Luz.

Dia 28

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 140\$, de que é credor o ex-2º tenente em comissão Pedro Pereira da Silva, conforme o processo sob n. 3.381;

De 4.059\$, proveniente de artigos de expediente, publicações, etc., segundo as notas sob ns. 188, 189, 190;

De 19.114\$312, proveniente de medicamentos, instrumentos cirurgicos, concertos de instrumentos nauticos etc., de conformidade com os processos ns. 191 e 192.

— Ao chefe do Estado-Maior General da Armada:

Declarando ter sido autorizado o Arsenal de Marinha desta Capital, em 29 de maio ultimo, a fornecer o material necessario para serem manufacturados por bordo os toldos requisitados pelo cruzador *Trajano* e haver aquelle estabelecimento providenciado sobre a entrega do referido material.

— Ao capitão do porto do Estado do Rio Grande do Sul, autorizando a mandar vender em hasta publica a caldeira velha do rebocador *Marcilio Dias*, existente na mesma capitania, recolhendo a respectiva importancia á repartição competente.

— A Contadoria, restituindo os papeis que remetteu com o officio n. 417, de 19 de outubro ultimo, e autorizando a providenciar para que se faça, por ajuste, o fornecimento de carvão ao pharol da ilha Rasa, nos termos da proposta de Wilson, Sons & Comp., Limited.

## Ministerio da Guerra

Expediente de 28 de novembro de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Pedindo que se digne de providenciar para que:

Seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre o credito necessario para occorrer ao pagamento da quantia de 956\$310, da qual é credor o major reformado do exercicio Julio Cesar Carneiro da Fontoura e proveniente de etapas não abonadas aquelle official em 1897. — Communicou-se á referida delegacia.

Seja paga no Thesouro Federal a quantia de 8.083\$271, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente exercicio, a diversas repartições do Ministerio da Guerra, sendo: a Luiz Macedo 7.678\$271, e a Cesar Gomes & Comp., 405\$000.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando providencias para que sejam remetidas á Secretaria de Estado da Guerra as occurrencias havidas com o capitão do Corpo de Engenheiros

Felix Fleury de Souza Amorim, na Repartição Geral dos Telegraphos, no periodo decorrido de 1892 a 1897 em que serviu nos Estados do Paraná e Goyaz, quer como ajudante, quer como engenheiro chefe interino do districto, e informando qual a sua conducta nesse periodo, afim de ser tudo averbado em seus assentamentos, conforme pede.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para consultar com o seu parecer, os papeis em que:

O major do quadro extranumerario do exercito Antonio Facundo de Castro Menezes pede que a sua antiguidade seja contada de 8 de agosto de 1888 e a de major de 9 de abril de 1894;

O alferes do 14º regimento de cavallaria João Epaminondas de Andrade Jambo, condemnado por sentença do Tribunal do Jury da capital do Estado do Paraná, confirmada pelo superior tribunal de justiça do dito Estado, a 28 annos de prisão simples, reclama contra o disposto no aviso de 25 de agosto ultimo, dirigido ao chefe do Estado-Maior do Exercito, que determina que não se lhe abonem vencimentos a partir da data em que se teve conhecimento official da referida sentença, allegando não ter ainda esta sido executada em razão de haver interposto para o Supremo Tribunal Federal recurso de revisão.

E bem assim, os papeis relativos á consulta que faz o commandante do 6º districto militar sobre a autoridade a quem compete nomear conselhos de investigação e de guerra, sendo indiciado e réo um official de qualquer das escolas preparatorias e de tática, a interpretação a dar se ao disposto no art. 304 do regulamento processual criminal militar e o modo como se deve effectuar aquella nomeação, no caso de ser a escala respectiva comum ás ditas escolas e ás guarnições competentes.

— Ao chefe do Estado-maior do Exercito:

Concedendo licença:

Ao 2º tenente do 3º regimento de artilharia, addido ao 6º batalhão da mesma arma, Tertuliano Antonio Pereira Barreto, para em março proximo vindouro prestar na Escola Militar do Brazil exame de physica, 2ª cadeira do 1º anno do curso geral, afim de melhorar a approvação simples que teve na dita disciplina em 1896, conforme pede. — Communicou-se ao commandante da escola.

Aos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo Evaristo Marques da Silva e Leonardo Ferreira da Silva, para prestarem exame de ponto de historia universal na segunda época, conforme pedem, e de accordo com o que informa o commandante da do Realengo, em officio n. 753, de 21 do mez corrente.

Por 90 dias ao capitão do 1º batalhão de artilharia Joaquim Candido Cordeiro, secretario da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, para tratar de sua saude onde lhe convier, em vista do termo da inspecção a que foi submettido.

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria os capitães honorarios do exercito Manoel de Carvalho Paes de Andrade Gouvaine e José Alyes da Silva, visto não poderem prover aos meios de subsistencia;

Declarar ao commandante da fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, que, segundo communica o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolveu o Governo, em 22 deste mez, declarar limpos o porto de Trieste, no imperio Austro-Hungaro, e os da Istria, costa da Dalmacia e golpho de Veneza, que eram considerados suspeitos. — Communicou-se ao referido ministerio.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, concedendo licença para prestarem exames vagos, aos alumnos alferes do 1º batalhão de infantaria Martim Francisco Cruz, ao 2º tenente de artilharia Clemente Augusto de Argollo Meades, ao alferes-alumno Tito Regis de Alencastro e ao alferes do 14º batalhão de infantaria Joaquim Manoel de Me-

deiros Filho; o primeiro da 2ª cadeira, o segundo e terceiro da 1ª do 3º anno do curso geral e o quarto de artilharia e material de guerra, conforme pedem.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, concedendo licença aos alumnos João Francisco Moreira Netto e José de Góes Artigas, para prestarem na segunda época, exames vagos, aquelle de sciencias, e do 2º anno de inglez e 2º anno de desenho e este do 2º anno de inglez, historia e sciencias, si tambem fizer exame vago de geometria na época opportuna, conforme pedem.

— Ao director geral de saude:

Declarando que, para á aquisição de medicamentos estrangeiros, se deve abrir concorrência publica, com o se procede em relação aos preparados nacionaes;

Mandando organizar á tabella a que se refere, em officio n. 1.325, de 4 do corrente, para ser approvada e publicada em substituição da que se acha em vigor, em vista do que expõe sobre a insufficiencia da verba destinada ao custeio do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

Ao director geral de engenharia, determinando que providencie para que seja enviado á Secretaria de Estado da Guerra um desenho do systema de reservatorios de que trata o aviso de 4 do corrente, afim de ser remettdo ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, que o reclama em aviso n. 181, de 21 tambem do corrente.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando preparar dez machinismos para suspensão de alvos rotatorios, de accordo com o modelo que será apresentado pelo seu inventor, o capitão Claudio da Rocha Lima, ajudante da Linha de Tiro Nacional, os quaes são destinados ao concurso de tiro que tem de effectuar-se naquelle estabelecimento, em virtude do art. 33 do respectivo regulamento. — Communicou-se ao chefe do Estado-maior do Exercito.

— Ao bibliothecario da Bibliotheca do Exercito, mandando entregar á Repartição do Estado-maior do Exercito, para fazerem parte da bibliotheca da mesma repartição, diversas obras indicadas no respectivo catalogo. — Communicou-se ao chefe do Estado-maior do Exercito.

Ministerio da Guerra—N. 281—Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1899.

Sr. commandante da Escola Militar do Brazil—Em solução ao officio que dirigistes ao director da Contadoria Geral da Guerra, em 9 de outubro findo, sob n. 2.779, por elle submettido á consideração deste Ministerio, vos declaro, para os fins convenientes, que, de accordo com as informações prestadas por aquelle contadoria e pela Direcção Geral de Saude, não pôde ser acceita a proposta que fizeis no mesmo officio de entrarem para os cofres publicos os officiaes á praças, alumnos dessa escola, que baixarem á enfermaria ou ao hospital, estas unicamente com a respectiva diaria e aquelles com a etapa, por isso que tal proposta é contraria ás disposições em vigor, que mandam constituir renda dos alludidos estabelecimentos a contribuição do meio-soldo e etapa dos officiaes e os vencimentos das praças que a elles baixarem para tratamento.

Saude e fraternidade. — J. N. de Meleiros Millet.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 30 de novembro de 1899

Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Urugayana declarou-se ficar approvado o seu acto, chamando a attenção da companhia arrendataria para o que determina o aviso deste Ministerio n. 247, de 19 de outubro ultimo, dirigido ao delegado do Thesouro, em Londres.

NOTICIARIO

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viacão — 1ª secção — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1899 — A' vista do que informastes por officio n. 216, de 24 de outubro ultimo, fica a companhia arrendataria da estrada que fiscalizae; autorizada a refulzir o preço dos fretes da madeira que transportar, conforme requereu com o fim de favorecer a sahida desse producto da região serrana, a saber: de

- 5 % quando o percurso attingir a 100 kilometros.
- 10 % quando o percurso elevar-se a 200 kilometros.
- 15 % quando o percurso for de 300 kilometros.

Saude e fraternidade. — Severino Vieira. — Sr. fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana.

Dia 1 de dezembro de 1899

Declarou-se ao chefe da commissão de melhoramentos do porto da Parahyba ficar approvado o acto mandando abonar dous terços do respectivo salario ao trabalhador Francisco Pereira e prestar-lhe soccorros medicos.

— Dirigiu-se aviso ao Ministerio da Fazenda, perguntando si a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, em cumprimento da clausula In. 40 do decreto n. 8.860, de 27 de janeiro de 1883, apresentou annualmente ao mesmo Ministerio a relação do material necessario á construcção da linha de S. Gerardo a Itabira de Matto Dentro, afim de se conhecer da importancia dos direitos atuais que tem de ser cobrados á referida companhia.

— Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a tomar conta do ramal ferreo de Bello Horizonte, incorporando-o á referida estrada. — Ao presidente do Estado de Minas Geraes se fez sciente dessa providencia.

Dia 2

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, para os fins convenientes, que fica approvada a acta da tomada de contas do contracto celebrado com o cidadão Carlos Alegre, referente ao mez de fevereiro a junho deste anno.

— Remetteram-se ao Ministerio da Marinha, para informar os papeis em que a Companhia Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway Company, Limited, pede a este Ministerio providencias no sentido de proteger a ponte sobre o rio S. Gonçalo dos frequentes abalroamentos pelas embarcações á vela e a vapor, cujos accidentes acibarão por deslocar a parte giratoria da mesma ponte.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viacão —2ª secção—N. 279—Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1899.

Sr. Ministro da Marinha— Communi-cando-vos, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que a The Rio de Janeiro Harbour and Dock Company limited, cessionaria das obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro, de que trata o decreto n. 10.372, de 28 de setembro de 1889, pretende inaugurar os respectivos trabalhos no dia 4 do corrente mez, tendo por base o lado Sul da ilha das Cobras, devo ao mesmo tempo scientificar-vos que, em virtude do art. 46 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, que revalidou a referida concessão com os onus e vantagens de que gosa a Empresa Docas de Santos, tem aquella companhia direito a terrenos de marinha, desapropriados e aterrados, na parte do littoral comprehendida pelas respectivas obras, ex-vi dos decretos ns. 9.979, de 12 de julho de 1888, clausula III e 966, de 7 de novembro de 1890, clausula II.

Saude e fraternidade. — Severino Vieira.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Meteoro*, para Paranaguá, Antonina e Montevidéu, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 6.

Pelo *S. João da Barra*, para S. João da Barra e Cabo Frio, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

— Amanhã:

Pelo *Liguria*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior, até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Orotava*, para o Rio da Prata e Pacifico levando malas para Paraguay e Matto Grosso, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior

até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição o remetente de uma encomenda para o Sr. Dr. Sebastião Jamary, em Itú, S. Paulo; e de um maço de jornaes para Benjamin França, em Rozende, e de varias amostras para o Sr. Luchsinger & Comp., no Rio Grande do Sul, e de uma carta para D. Thereza Joaquina Pereira, em Salamou de Portugal.

**Santa Casa da Misericordia**  
— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 30 de novembro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	788	855	1.643
Entraram.....	33	24	57
Sahiram.....	31	27	58
Falleceram.....	4	0	4
Existem.....	786	852	1.638

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 717 consultantes para os quaes se aviaram 851 receitas. Fizeram-se 41 extracções e 2 obturações de dentes.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha** — Partição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da estação central no morro de S. Antonio, em 2 de dezembro de 1899 (sabbado):

	Barometro a Qc	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m		m/m	%				
5 a.	756.04	21.8	18.18	94.0	w	—	—	—
6 a.	755.85	20.9	17.52	95.2	w	—	—	—
7 a.	755.62	21.6	17.44	91.0	WNW	Claro.	..	0
8 a.	755.54	25.4	19.20	79.5	NNW	Idem.	..	0
9 a.	754.17	29.6	19.73	64.0	SE	Idem.	k	1
10 a.	753.02	27.6	18.05	66.0	SE	Idem.	k	1
11 a.	753.49	27.1	19.32	72.5	SSW	Idem.	CR. k. c	2
12 a.	755.55	23.9	18.49	84.0	w	Idem.	..	0

Temperatura maxima exposta.....	31°0
» » á sombra.....	30°5
» » minima.....	20°8
Evaporação em 24 horas, á sombra.....	2m/m, 6
Duração do brilho solar.....	12°26

Observações

Notou-se grande scintillação nas estrellas.

— Sepultaram-se no dia 1 de dezembro 37 pessoas, fallecidas de:

Febre amarella.....	2
Variola.....	9
Outras causas.....	26
—	—
—	37
Nocionaes.....	29
Estrangeiros.....	8
—	—
—	37
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	14
—	—
—	37
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	14
—	—
—	37
Inligentes.....	12

EDITAES E AVISOS

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

Faço publico que, nos dias 1, 2 e 4 do proximo mez de dezembro, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame de theoria elemental os alumnos constantes da lista affixada na portaria deste instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 28 de novembro de 1899. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

CONCURSOS AOS PREMIOS

Faço publico que, de accordo com o art. 82 do regulamento, acha-se aberta nesta secretaria, até ao dia 9 do proximo mez de dezembro, a inscripção para os concursos aos premios de piano, violino, harpa, flauta e canto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 16 de novembro de 1899. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

**Brigada Policial**

O conselho administrativo e de fornecimento receberá, no dia 12 do corrente, ao meio-dia, propostas em duplicata e fechadas (sendo uma sellada) para o fornecimento, durante o anno de 1900, de materia prima para fardamento de officiaes e praças, calçado e outros artigos, a saber:

*Para officiaes*

Em metros: panno azul ferrete, panno mescla, panno encarnado, setineta listrada, brim branco de linho, morim fino, galão dourado de 10<sup>m</sup>, soutache dourado de 2<sup>m</sup>, dito de 4<sup>m</sup>, dito d; sedã preta, fita preta de seda, entrelella; em unidades: botões grandes e pequenos, dourados e com estrellas, ditos grandes e pequenos de metal preto, ditos cobertos de seda, ditos grandes e pequenos de osso polido e fivellas de metal para calças.

*Para praças*

Em metros: aniação, brim branco, dito pardo, cordão encarnado, fita preta de lã, gança encarnada, merinó da China, metim pardo, dito preto, morim, panno azul ferrete, dito azul para capotes e pouches, dito mescla, algodão trançado, zuarde azul, panno encarnado, bacia azul, flanela azul e soutache de lã; em unidades: botões grandes e pequenos lisos (de metal amarello), gravatas de couro envernizado, bonets de panno mescla com emblemas o numero; para praças e inferiores do estado-menor, bornaes de linho, apitos com correntes de metal, barbicachos de retroz para praças e inferiores de estado menor, capas de oleado, ditas de, brim branco, globos bordados a ouro, ditos de metal amarello e tranquetas de metal.

Aos pares: botinas lisas de bezerro, meias botas de dito, botas de couro da Russia, luvas de algodão e fio de escossia, colchetes pretos e brancos, estrellas bordadas a fio de ouro, ditas de metal amarello, platinas de metal para dolmans, ditas de corrente, de metal branco e amarello, emblemas de metal amarello (carabinas).

*Outros artigos*

Em unidades: talins para inferiores do estado-menor, freios de ferro, fladores de couro envernizado para praças e inferiores de estado-menor, espaldas com bainhas para praças e inferiores de estado-menor, correiaes completos de couro envernizado para infantaria, talins e talabartes de dito para cavallaria e baigeiros de lã.

Aos pares: esporas de metal branco e amarello e estribos de dito amarello.

Os proponentes deverão enviar até a vespera do dia da concorrência requerimento dirigido ao commando da brigada, pedindo para serem admittidos, juntando ao mesmo o respectivo bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, deverão depositar na contaduria da brigada a quantia de 200\$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão ellas abertas, e no acto da abertura das mesmas deverão apresentar ao conselho amostras dos artigos que se propõem a fornecer.

Quartel Central, 2 de dezembro de 1899.— O tenente-coronel secretario assistente do material, *João Velho dos Santos*.

**Casa de Correção da Capital Federal**

## PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

De ordem do cidadão director, faço publico que no dia 5 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos alimenticios, inclusive, carne verde e farinha de trigo, lenha para padaria e material para as officinas, durante o primeiro semestre do anno vindouro, devendo tudo ser de primeira qua-

Os concurrentes deverão exhibir, até o dia 4 do mesmo mez, documentos que provem ter pago o imposto do corrente semestre.

As propostas devem ser em duplicata, sem rasuras ou entrelinhas e emendas, sendo o preço de cada uma unidade por extenso e em algarismos, sendo apresentadas no acto.

Nesta secção todas as informações sobre o fornecimento serão prestadas desde já, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até o mesmo dia.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 21 de novembro de 1899.—*Gabriel Getulio Nogueira*.

**Colonias de Alienados na Ilha do Governador**

## CONCURRENCIA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 5 do mez proximo futuro, ás 12 horas da manhã, receber-se-hão, na Directoria das Colonias de Alienados, na Ilha do Governador, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para o fornecimento, durante o 1º semestre do anno vindouro, de pão e artigos de padaria, carne fresca, assucar e outros artigos de confeitaria, generos de armazem, drogas e preparados de pharancia, fumos e artigos de fumantes e aves.

As pessoas que desejarem concorrer, deverão dirigir-se ao logar acima indicado, até ao dia 4 do mesmo mez, afim de lhes serem fornecidos os precisos esclarecimentos e os impressos para nelles mencionarem os preços dos artigos que pretenderem fornecer; tendo para esse fim a lancha do serviço das Colonias que diariamente, ás 7 horas da manhã, parte do cães Del-Vechio.

Colonias de Alienados, na Ilha do Governador, 25 de novembro de 1899.—O director, Dr. *Domingos de Araujo*.

**Caixa de Amortização**

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado quatro apolices geraes do juro antigo 6%, hoje 5%, papel, valor de 1:000\$, de ns. 193.501 a 193.504, emitidas em 1870, vão ser expedidos novos titulos, si dentro de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 23 de novembro de 1899.—O inspector, *Sebastião M. Sarmiento*.

**Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal**

## EMPRESTIMO DE 1897

*Pagamento de juros*

Pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal são convidados os possuidores das cautelas de apolices nominativas e ao portador, do emprestimo de 1897, abaixo mencionadas, a virem á Thesouraria Geral, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde de todos os dias uteis, substituir por definitivos esses titulos provisórios, pois que do primeiro de janeiro proximo em diante os respectivos juros só lhes serão pagos pela Caixa de Amortização, depois de feita ahi a devida inscripção e da apresentação das mesmas apolices.

*Cautelas de apolices nominativas*

Ns. 285, 400, 1.749, 2.773, 2.854, 2.869, 2.952, 3.121, 3.127, 3.302, 3.357, 2.366, 3.382, 3.408, 3.673, 3.754, 3.765, 3.767, 3.768, 3.869 e 3.870.

*Cautelas de apolices ao portador*

Ns. 2.056, 3.788, 3.789, 3.790, 3.791, 3.792 e 3.806.

Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, 13 de novembro de 1899.—O director, *M. C. de Leão*.

**Directoria das Rendas Publicas**

## AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS

Tendo Adolpho José Ricardo requerido o aforamento de um terreno de marinhas isto na enseada da concha, porto de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, são convidados os poseiros confinantes e outros interessados a virem apresentar nesta directoria, durante o prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, as reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de perda da preferencia garantida pelo art. 16 do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868.

O terreno acima mede 22<sup>m</sup> de frente pelo lado do mar, igual largura pelo lado de terra e 13<sup>m</sup> de cada lado, confrontando ao N. com terreno occupado por D. Carlota Maria Joaquina, ao S. com terreno occupado por Jeronymo Francisco Alves, a E. com terreno que o separa do mar e a O. com um caminho.

Directoria das Rendas Publicas, 20 de novembro de 1899.—A. F. *Cardoso de Menezes e Sousa*, director-interino.

**Directoria do Contencioso**

## 4º DISTRICTO

São convidados a comparecer nesta repartição os proprietarios abaixo indicados, afim de pagarem os seus debitos do imposto de penna de agua relativo ao exercicio de 1897.

Antonio Lobão Moraes C. Sarmiento.  
Antonio da Costa Torres.  
Arthur Marinho.  
Commandador Luiz Monteiro.  
Lui Pamplon C. Real.  
Gabriel Ricardo de Oliveira.  
A. Mervecio Amando do Nascimento e Silva.  
D. Maria Elisa de M. Montenegro.  
D. Cecilia Luiza de Carvalho.  
Odem 3º do Carmo.

Directoria do Contencioso em de novembro de 1899.—O sub-director *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

## SEXTO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos da renda de penna de agua, no 6º districto, do exercicio de 1896, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Angelo Imberino.  
Antonio de Carvalho Britto.  
Antonio Joaquim da Costa Couto (Dr.).  
Antonio José Rodrigues.  
Antonio Manoel da Silveira.  
Antonio Meirelles.  
Antonio de Souza Marques.  
Antonio L. Rodrigues.  
Augusto Richard.  
Carlota A. Carloso Moreira.  
Clara Candida P. da Cunha.  
Clara Maria da Conceição Patrocínio.  
Egas M. Telles de Sampaio.  
Elidia C. de Souza.  
Francisco de Salles Rego (Dr.).  
Francisco Alvares Tavares.  
Guilherme Dias da Silva.  
João Madureira.  
José Ignacio Pereira.  
José Alves Bittencourt.  
José de Carvalho Britto.  
Joaquim de Oliveira Leão.  
Lydia de Oliveira Gonçalves.  
Leocadio Antonio da Silva Filho.  
Manoel Antonio J. Nobrega.  
Manoel Joaquim da Costa Pinheiro.  
Manoel dos Santos Villar.  
Mariana Augusta Coelho.  
Narciso Alves Moreira.  
Victorino Candido Soccorro.

Directoria do Contencioso, 1 de novembro de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

**Directoria do Contencioso**

**DÉCIMO PRIMEIRO DISTRICTO**

Afim de pagarem o imposto de pena de agua relativamente ao exercicio de 1896, convida-se a comparecerem nesta repartição os abaixo mencionados:

- Florindo Joaquim Monteiro.
- Domingos Antonio Pereira.
- Alexandre Joaquim Fonseca Lemos.
- Severiano Formiga.
- José Narciso de Souza.
- Geraldo Guedes da Silva.
- Frederico José dos Santos Rodrigues.
- Joaquim Augusto Teixeira.
- Francisco Ignacio M. Homem de Mello.
- Candido Militão de Souza Viveiros.
- José Antonio da Lima.
- I. Francisco de Carvalho.
- Antonio Augusto Coelho.
- Domingos Gonçalves Lemos.
- Philadelpho de Carvalho Paes de Andrade.
- Ger. ova Amelia P. Fonseca.
- Pensylvano de Carvalho Paes de Andrade.
- Francisco Ignacio de Oliveira Aguiar.
- Ulpiano Fluente Carqueija.
- Manoel Ribeiro.
- José Ignacio Azevelo.
- Antonio José de Souza.
- Antonio da Silveira Pinto.
- Antonio Joaquim Ferreira.
- Luiz Rocha Machado.
- Clara Maria Pinto.
- Empreza Limpeza das Praias.
- Reyhner & Comp.
- Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.
- Luiz José Ribeiro Guimarães (herdeiros).
- Companhia Nacional Pauificação.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em 23 de novembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

**11º DISTRICTO**

São convidadas as pessoas abaixo indicadas, afim de pagarem os seus debitos do imposto de penna d'agua, relativo aos exercicios de 1894 e 1895.

- Maria Joanna Boniz.
- Maria Isabel Bastos.
- Victorino Antonio da Silva.
- Joaquim Antonio.
- Alfredo Eduardo Corrêa Navarro.
- Firmino Maia Ferraz Neves.
- Augusto Barros Ribeiro.
- Zulmira Augusta de Barros Ribeiro.
- José Marcellino da Rocha Cabral.
- Bernardino de Souza Machado.
- Paulo José Pfaltzgraff.
- Bertholdo Wachneidt.
- Maria Rosa da Conceição Cruz.
- Angela Guilhermina Mutsbuker.
- Ida Hosse.
- João Paiva dos Santos.
- Manoel Antonio Ignacio.
- João Alves do Nascimento.
- Maria Candida da Silva.
- Agostinho Pereira de Souza.
- Emilia Costa Limoeiro.
- Dr. Diniz Junqueira.
- Antonio José Coelho.
- Domingos José da Silva Campos.
- Margarida Areias Valladão.
- José Francisco de Almeida.
- José Ribeiro Guimarães.
- João Barroza Ribeiro.
- Francisco de Paula Mayrinek (conselheiro).
- Companhia Prosperidade I. Fluminense.
- Dita Luz Stearina.
- Dita União I. S. Sebastião.
- Dita Estrada de Ferro do Rio do Ouro.
- Asylo da Velhice Desamparada.

Directoria do Contencioso, 7 de novembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

**Directoria do Contencioso**

**NONO DISTRICTO**

São convidados a pagar o imposto de penna de agua, relativo ao exercicio de 1897, as pessoas abaixo assignadas:

- José Joaquim de Queiroz.
- Emilio Pecanha Carneiro Filho.
- C. Victor da Silva.
- José Rodrigues dos Santos.
- Christovão Dias Monteiro.
- Manoel Antonio Fernandes.
- Domingos Fernandes Pinto.
- Claudino M. Tavares.
- Antonio Caetano de Azevedo.
- José da Silva Cardoso.
- Barão Guararema.
- Manoel Pereira Passos.
- Pedro Hyppolito.
- Urbano Monteiro de Moraes.
- Francisco Birros Accioly Vasconcellos.
- Augusto José de Almeida.
- A. B. Ramalho Ortigão.
- Francisco Thomaz Ferreira.
- Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.
- Anselmo Dantas Rangel Vasconcellos.
- Maria da Piedade Pereira Lapa.
- Ubalдина B. Q. Pereira do Lago.
- Dr. Joaquim Abilio Borges.
- Luiz Felipe de Souza Leão.
- Aureliano M. Santos.
- Dr. Francisco Pinto Ribeiro.
- Barão de Flamengo.
- Antonio Nures Pires.
- Jorge Luiz Teixeira Leite.
- José Francisco Corrêa.
- Christino Dias Monteiro.
- João Baptista de S. Gueles.
- Carmen Escacena.
- Santa Casa de Misericordia.

Directoria do Contencioso, 27 de novembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

**FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1900**

Pela inspectoria desta Alfandega, se declara que, até o dia 22 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o anno de 1900, de papel, objectos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas, que os Srs. proponentes deverão procurar nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1899. — O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

**Capitania do Porto**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, faço publico que no dia 10 de dezembro do corrente anno termina o prazo da gratuidade da cabotagem, devendo desse dia em diante serem cobrados os emolumentos conformé o art. 683 do regulamento de 1860 e art. 2º do decreto n. 4.353, de 24 de abril de 1860, pela tabella seguinte, além do sello respectivo:

Da matricula de equipagem, por pessoa	\$080
Idem, idem dos empregados na vida do mar, por pessoa	\$160
Do arrolamento de embarcação de alto bordo	\$640
Idem de dita menor	\$320
Por licença de qualquer natureza	\$320
Por termo qualquer em livro ou fóra delle, não sendo em processo	\$500
Por uma certidão	\$320
Tendo mais de uma pagina, por cada uma	\$160
Por averbação em livro	\$080

Do que pertence ao processo, o mesmo que compete aos escripturários do judicial.

Man-la-o cumprir pela circular n. 32, do Ministerio da Fazenda, de 15 de maio de 1897.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1899. — *José Antonio Airoza*, secretario.

**Intendencia Geral da Guerra**

**CONCURRENCIA**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 7 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo:

- 150 kepis para inferior do estado-menor.
- 50 pares de botas de couro da Russia.
- 33.000 metros de algodão encorpado.
- 4.000 metros de algodão para fronhas.
- 8.800 metros de algodão enfestado para lenções.
- 40.500 metros de algodão morim.
- 12.000 metros de algodão para forro.
- 62.000 metros de brim pardo.
- 26.000 metros de brim branco liso de 0<sup>m</sup>,65 para mais.
- 4.800 metros de brim branco liso de 0<sup>m</sup>,50 para mais.
- 70.000 botões de osso preto, grandes.
- 80.000 botões de osso pretos, pequenos.
- 235.000 botões de osso branco, pequenos.
- 8.000 botões de osso grandes.
- 17.600 metros de chita para colchas.
- 6.000 metros de cadarço de linho branco de 0<sup>m</sup>,045.
- 4.900 metros de cadarço de linho branco de 0<sup>m</sup>,011.
- 13.600 metros de cordão de algodão garance.
- 3.400 metros de cordão de algodão branco.
- 600 metros de ganga encarnada.
- 5.000 pares de botinas.

Os concorrentes deverão apresentar amostras de todos os artigos, observadas as disposições relativas a estas concurrencias e bem assim apresentar documento de caução da quantia de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Primeira secção, 1 de dezembro de 1899. — Pelo chefe da secção, coronel *Francisco Victor da Fonseca e Silva*.

**CONCURSO PARA AMANUENSE**

De ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que estará aberta nesta intendencia durante 60 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso a um logar de amanuense.

Os candidatos deverão habilitar-se prévia mente com documentos comprobatorios da idade, nacionalidade e boa conducta. O concurso versará sobre portuguez, calligraphia, arithmetica, traducção e versão simples de francez, redacção official e noções de geographia.

Capital Federal, 11 de outubro de 1899. — Major *Alfredo de Moraes Rego*, chefe do gabinete.

**Fábrica de Polvora da Estrella**

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento de generos, forragem e ferragem para o 1º semestre do futuro anno, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, banha de porco nacional, batatas de Lisboa, biscoutos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hysson, dito preto, café em grão e em pó, bacalhão, carne secca, dita de vacca, dita de porco, goiabada de Campos, manteiga Demagny, Bretel e nacional, massa estrangeira e nacional para sopa, dita de tomate, marmelada nacional, louro, pimenta do Reino em pó, toucinho americano, pão, alfa, milho e farelo.

Em litros: azeite doce de lata e de garrafa, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, dito tinto, dito do Porto, sal commum, feijão preto farinha fina e kerozene.

Em cento: cebollas e alhos.

Em garrafas: vinho do Porto Tres Coróas e Villar d'Allen.

Em unidades : frangos, gallinhas, ovos, queijo de Minas crême de la crême e suíço.  
Em rações : fructas, temperos e verduras.  
Por duzias : ferraduras para animaes.  
Por milheiro : cravos para ferrar.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até o dia 9 de dezembro proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, e que serão abertas, de accordo com os arts. 27 e 28 do regulamento approved por decreto n. 2.213. de 9 de janeiro de 1896, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados), se habilitarem previamente, exhibindo os documentos de que trata o art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de sujeitarem-se os proponentes, que forem preferidos, ás condições dos arts. 29, 32 e 33 do mesmo regulamento.

Directoria da Fabrica de Polysra da Estrella, 30 de novembro de 1899. — *Manoel Gomes Machado*, amanuense interino.

**Hospitales Central do Exercito e do Andarahy**

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS AOS DOUS HOSPITAES DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1900

De ordem do Sr. coronel Dr. presidente do conselho economico dos hospitaes desta Capital, faço publico que, a 6 de dezembro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas, no Hospital Central, no Morro do Castello, propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1900, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, que serão entregres nos dous hospitaes por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido — Ameixas passadas, cevadinha, figos passados, maizena, passas, peixe fresco, sigú, tapioca, velas de cera, velas de sebo, cera amarella, verduras e temperos.

Em litro — Leite de vacca.

Em unidade — Bananas, fructas ou laranjas da China, bananas de S. Thomé, borrachos ou pombos, frangos, laranjas selectas, limas, limões azedos, limões doces e laranjas da terra.

Os quaes não foram contractados, uns por não terem sido propostos e outros por terem sido propostos por um só concorrente e por preços excessivos.

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as instrucções relativas á concurrencia, publicadas no *Diario Official* de 17, 19, 21 e 23 e no *Jornal do Commercio* de 18, 20, 22 e 24 do corrente, que continuam a ser observadas.

Terminará ao meio-dia de 5 de dezembro o prazo para a habilitação e demais informações aos concorrentes.

Sala do conselho economico dos hospitaes, 27 de novembro de 1899. — O secretario, *José Antonio de Freitas Amaral*.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

*Edital elevando a seis mezes o prazo para recebimento de propostas para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus no Estado do Amazonas, de que trata o edital de 5 de setembro do corrente anno.*

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que, o prazo de tres mezes marcado na clausula XXI do edital de 5 de setembro ultimo, para recebimento de propostas para a execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas, foi elevado a seis mezes, que terminarão a 6 de março de 1900.

Capital Federal, 17 de outubro de 1899. — O director geral, *C. Cesar de Campos*.

*Concurrencia para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas*

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria do Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Manaus, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I

O contractante ou empresa obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Manaus, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) Regularização do littoral e margem do rio, construção de rampas de acesso, caes, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegação;

b) Dragagens de que necessita o porto.

II

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á aprovação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approved esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem e obrigação para o contractante.

III

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da aprovação das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approved os respectivos planos.

IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, e bom assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade de necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvedas para os mesmos serviços no caes de Santos, especificados no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, accrescido das despesas de desapropriação e outras approvedas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.864, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bemfeitorias

pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construção das obras e respectivos serviços.

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos (que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construídos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir warrants, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capitazias e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferença, em igualdade de condições, para construção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Manaus.

XII

Fimdo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos, aparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos caes e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8%, sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do contracto.

XV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quesequer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos caes, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos caes, as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVI

A concurrencia versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offeredas em proveito do publico ou do Governo.

## XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para a avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effectos a quantia fixada em moeda nacional.

## XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$ para os casos de inobservância das clausulas do contracto.

Ceducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor sómente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

## XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adelantados.

## XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

## XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até ás 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciadas. (\*)

## XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que revertirá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da aceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899. — O director-geral, *C. Cesar de Campos*.

### Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> DIVISÕES

*Propostas para o fornecimento de materias diversos e transporte de material metallico para o 1.<sup>o</sup> semestre do exercicio de 1900*

De ordem do cidadão Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 9 do corrente, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materias e artigos diversos, especificados nas relações impressas, sob ns. 1 a

(\*) O prazo de que trata esta clausula é elevada a seis mezes que terminarão a 6 de março de 1900, conforme o edital de 17 de outubro de 1899, aqui publicado.

6, que os concurrentes devem vir receber nesta Repartição, á praça da Republica n. 103.

- N. 1. Objectos de escriptorio, desenho, etc., (conforme as amostras apresentadas pela Secretaria).
- N. 2. Forragens e artigos diversos.
- N. 3. Ferro e outros metaes; ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.
- N. 4. Tintas, cr.ças e artigos semelhantes para pintura.
- N. 5. Material de construção; madeiras, cal, tijolos, etc.
- N. 6. Material metallico para canalização de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 100\$, para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a esta quantia.

#### Transporte de materias

Nas mesmas condições acima esta repartição receberá tambem propostas no dia e hora indicados, para o contracto de transporte de material metallico, quando reclamar o por conveniencia do serviço, sendo o preço das propostas por tonelada metrica e por kilon eiro, dentro ou fóra do perimetro marcado, conforme as indicações do respectivo contracto, cuja minuta será presentada desde já aos concurrentes, na secretaria, onde se darão as demais informações aos interessados, para todos os fornecimentos.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 1.<sup>o</sup> de dezembro de 1899. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

### Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

Dê ordem do Sr. administrador são convidados a virem assignar os respectivos contractos de condução de malas, para 1900, os cidadãos abaixo, que devem aqui se representar, acompanhados do competente fiador solidario, até 10 do proximo futuro mez:

Linhas:

- N. 2. João Francisco do Medeiros.
- N. 6. João Max.
- N. 9. Libânio Pereira de Andrado.
- N. 11. Antonio da Silva Lobo.
- N. 12. Antonio Rodrigues Fraga.
- N. 16. Antonio Jorge da Silveira.
- N. 20. Affonso Celso de Souza.
- N. 21. José Manoel dos Reis.
- N. 23. Laurindo Antonio de Mello.
- N. 26. Frederico Francisco Teixeira.
- N. 28. Affonso Celso de Souza.
- N. 34. João Thomé Corrêa.
- N. 36. Antonio Marcos Heggeulou.
- N. 37. José Pereira da Silva.
- N. 38. Manoel de Souza Bittencourt.
- N. 41. Joaquim Rodrigues Cordeiro.
- N. 43. Ovidio de Araujo Neves.
- N. 44. Adão de Azevedo.
- N. 45. Sílio Padilha de Figueiredo.
- N. 46. Francisco Teixeira Penna.
- N. 48. Manoel José Pereira.
- N. 50. Eurico Nicoláu da Fonseca.
- N. 53. Manoel Bicudo Braga.
- N. 55. José Carlos Ferreira.

- N. 57. Affonso Celso de Souza.
- N. 58. João da Costa Moreira.
- N. 59. Eugenio Julio Curtz.
- N. 60. Manoel Joaquim Fernandes.
- N. 62. Irineu Celestino da Rocha.
- N. 63. Francisco Pio Machado.
- N. 64. Antonio Carneiro de Bessa.
- N. 66. José Vicente da Paixão.
- N. 67. Carlos Augusto Ferreira de Brito.
- N. 68. Feliciano Ribeiro da Silva.

Primeira secção, 29 de novembro de 1899. — O ajudante do administrador, *Luis M. de Serqueira Braga*.

### Directoria Geral dos Correios

SEGUNDA CONCORRÊNCIA

*Para o fornecimento de material a esta repartição durante o proximo anno de 1900*

De ordem do Sr. Dr. director geral e de accordo com a portaria n. 158/3, de 11 de setembro do corrente anno, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 20 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1900, do material designado pelos ns. 28, 39, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 125, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 262, 263, 264, 265, 266, 272, 274, 276, 299, 309, 349, 367, 368, 376, 379, 380, 381, 382, 383 e 413, constantes dos modelos que serão fornecidos pelo almoxarifado. As propostas devem ser selladas de accordo com a lei n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, observando-se nesta concorrência as seguintes regras:

1.<sup>a</sup> Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução, na thesouraria da Administração dos Correios do Distrito Federal, de 500\$, para garantia da assignatura do contracto. O recibo dessa caução acompanhará cada proposta.

2.<sup>a</sup> As propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração si os interessallos cumprirem immediatamente após a abertura as prescripções de lei de sello federal.

3.<sup>a</sup> As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração.

4.<sup>a</sup> O material será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos proponentes para servir de base ás propostas.

5.<sup>a</sup> As propostas serão preenchidas a tinta preta nos modelos adoptados, os quaes serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes. Quaesquer observações sobre preços e quantidades do material a fornecer deverão ser mencionadas em folhas de papel ellasas, juntas no fim desses modelos.

6.<sup>a</sup> É vedado aos concurrentes propor alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo do estudo.

7.<sup>a</sup> Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do edital, ou quando os artigos forem differentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

Os proponentes preferidos darão fiadores idoneos para garantia da execução dos contractos que firmarem e que se tornarão solidarios com os mesmos; ou, caso assim preferam, depositarão uma quantia equivalente a 10 % da importancia provavel dos fornecimentos e que, a titulo de caução, ficará depositada na thesouraria até a terminação do contracto.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos precisos.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao encerramento, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já os Srs. proponentes convidados para assistir a esse

acto, podendo se fazer representar por procuradores idoneos.

Sub-Directoria dos Correios da Capital Federal, 22 de novembro de 1899.—O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta*.

### Repartição Geral dos Telegraphos

FORNECIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1900

De ordem do Sr. director geral, se faz publico que, até o dia 12 de dezembro proximo futuro, ao meio-dia, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de material de expediente para a administração central, durante o anno proximo vindouro, segundo a relação que se acha no almoxarifado á disposição dos proponentes.

As propostas em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma collecção no almoxarifado, sendo, apenas por excepção, aceito material substitutivo mediante prévio exame e approvação desta vice-diretoria.

Capital Federal, 29 de novembro de 1899.—*Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena*, vice-director.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

PARADA DOS TRENS NOCTURNOS EM PALMEIRAS, RODEIO E MENDES

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, de 1 de dezembro proximo futuro em diante, deverão parar um minuto os trens: S1 em Rodeio, o S2 em Mendes, Rodeio e Palmeiras, e o SP1 em Palmeiras e Mendes, ficando, por consequencia estabelecida a parada regular dos trens nocturnos S1 S2, SP1 e SP2, nas estasções de Palmeiras, Rodeio e Mendes.

Escritorio do Trafego, 30 de novembro de 1899.—*M. Aguiar Moreira*, sub-director do Trafego.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 21.000.000 DE CARTÕES-BILHETES DE PASSAGENS

De ordem da directoria, se faz publico, que ás 12 horas do dia 18 do corrente mez, serão recebidas na Intendencia desta estrada, na Gambôa, propostas para fornecimento de 21.000.000 de cartões-bilhetes de passagens, de accordo com os modelos que devem ser examinados pelos concorrentes na mesma Intendencia.

A concorrência versará somente sobre os preços, devendo o prazo maximo para a entrega do fornecimento ser até o dia 30 de abril de 1900.

Os concorrentes deverão effectuar, previamente, na thesouraria da Estrada, a caução de 300\$, caução esta que reverterá para os cofres da mesma Estrada si, preferida a proposta, o proponente recusar-se a assignar o devido contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, á hora acima indicada, no acto da apresentação das propostas, que devem estar em envoltorios fechados, contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas e assignadas, indicando a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais, acima indicados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de dezembro de 1899.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

### Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De citação com o prazo de 20 dias ao réo *Eduardo Romualdo*

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal do Distrito Federal.

Faz saber aos que o presente virem ou delle tiverem noticia que, pela Camara Criminal deste tribunal e cartorio do escrivão que este subscrive, correm e são devidamente processados uns autos de summario de culpa em que é autora a justiça e réo *Eduardo Romualdo*, que foi pronunciado nos arts. 134 e 303 do Código Penal, e tendo o Dr. promotor publico apresentado o libello crime accusatorio, são os termos proceder-se a julgamento do mesmo réo; mas como se ache este ausente pelo presente o cito e chamo para que, findos que sejam os ditos 20 dias, venha a este juizo, que funciona no predio n. 108 da rua dos Invalidos, offerecer a sua contestação dentro de oito dias, que correrão em cartorio, contados da terminação do prazo do presente edital, sob pena de se proceder em todos os termos do julgamento á sua revelia. Este será affixado pelo porteiro dos auditorios no logar do costume e publicado tres vezes no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital aos 17 de novembro de 1899. Eu, *José Teixeira Sampaio*, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Galvão*.

CAMARA CRIMINAL

De citação com o prazo de 20 dias á ré *Amelia Theresza Pinto de Andrade*

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal do Distrito Federal, etc.

Faço saber aos que o presente virem ou delle tiverem noticia que, pela Camara Criminal deste tribunal e cartorio do escrivão que este subscrive, correm e são devidamente processados uns autos de summario de culpa em que é autora a justiça e ré *Amelia Theresza Pinto de Andrade*, que foi pronunciada no art. 278 do Código Penal, e tendo o Dr. promotor publico apresentado o libello crime accusatorio, são os termos proceder-se a julgamento da mesma ré, mas como se ache esta ausente, pelo presente a cito e chamo para que, findos que sejam os ditos 20 dias, venha a este juizo, que funciona no predio n. 108 da rua dos Invalidos, offerecer a sua contestação dentro de oito dias, que correrão em cartorio contados da terminação do prazo, sob pena de se proceder em todos os termos do julgamento á sua revelia. Este será affixado pelo porteiro dos auditorios no logar do costume e publicado tres vezes no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital, aos 25 de novembro de 1899. Eu, *José Teixeira Sampaio*, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Galvão*.

### Primeira Pretoria

De intimação de protesto a quem possa interressar, contra a venda que possa ser feita pelo fallido *Manoel José Borges, de Taubaté, Estado de S. Paulo*, de qualquer porção de café em ser ou á consignação e mais contra quaesquer pagamentos que ao fallido devessem ou possam ser feitos, já provenientes de saldo de vendas anteriores de café, já de qualquer outra origem, passado a requerimento de *Conceição & Comp. na forma abaixo*

O Dr. *Torquato Baptista de Figueiredo*, juiz da primeira Pretoria do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a todos quanto o presente edital de protesto virem que, neste juizo, foi apresentada a despacho a petição do teor seguinte: Illu. Exm. Sr. Dr. Pretor da Primeira Pretoria da Capital Federal.—Dizem *Conceição & Comp.*, negociantes na praça de Santos, que, tendo como credores de *Manoel José Borges, de Taubaté*, obtido do Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo o provimento

ao recurso dos supplicantes á fallencia daquelle, querem, para resalva de seus direitos, protestar, como por esta protestam, contra a venda que possa ser feita de qualquer porção de café em ser ou á consignação, que pertença ao fallido, e mais contra quaesquer pagamentos que ao fallido devessem ou possam ser feitos, já provenientes de saldos de vendas anteriores de café, já de qualquer outra origem, até que pelos syndicos respectivos sajam postos em arrecadação os bens do mesmo fallido, nos termos de direito. Outrossim, sendo nesta praça commissario do fallido o negociante *João Paulo de Almeida Magalhães*, requerem a V. Ex. que, tomado por termo o protesto dos supplicantes, seja delle intimado o mesmo *João Paulo de Almeida Magalhães* e mais *D. e A. P. P.* que, além do protesto indicado, feita a intimação requerida, se faça publico pela imprensa desta Capital para conhecimento dos interessados com editaes. E. P. deferimento. Rio, 29 de novembro de 1899.—O advogado, *Feliciano B. Baptista Pereira*. Está devidamente sellada. Despacho: A. como requerem. Rio, 29 de novembro de 1899.—*F. Figueiredo*.—Depois do que se via o termo do teor seguinte: Termo de protesto—Aos 29 dias de novembro de 1899, no Rio de Janeiro em meu cartorio, compareceu a supplicante *James da Silva Araujo*, gerente do Banco Mercantil de Santos, presente nesta Capital, e disse que reduzia a termo o protesto constante da petição retro, que fica fazendo parte deste termo, afim de ser intimado o supplicado, publicado pela imprensa e produzir os effectos legais. E de como o disse, lavro este termo que lido assigno. Eu, *José Franklin de Alencar Lima*, escrivão, o escrevi.—*James da Silva Araujo*. Intimação—Certifico e dou fé que citei pela petição e termo de protesto a firma supplicada *João Paulo de Almeida Magalhães & Comp.*, na pessoa do socio que declarou chamar-se *José Luiz Homero*, ficando sciente e recebendo contra fé. Rio, 29 de novembro de 1899. O official de justiça, *Manoel José de Souza*. Nada mais se continha na petição, termo de protesto e fé de intimação, fielmente acima transcripto, e em virtude do que me foi requerido, mandei passar o presente edital, para resalva dos direitos dos supplicantes. *Conceição & Comp.*, pelo qual faço sciente a quem possa interessar o protesto feito contra a venda que possa ser feita de qualquer porção de café em ser ou á consignação que pertença ao fallido *Manoel José Borges, de Taubaté, Estado de S. Paulo*, e mais contra quaesquer pagamentos que ao mesmo possam ser feitos, já provenientes de saldos de vendas anteriores de café, já de qualquer outra origem, tudo na forma requerida. E para que ninguem possa allegar ignorancia ou presumivel boa fé, mandei passar mais dous de igual teor, um dos quaes será publicado pela imprensa e o outro junto aos autos para constar. Dado e passado no Rio de Janeiro, em 29 de novembro de 1899. Eu, *Jeronymo José de Carvalho*, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, *José Franklin de Alencar Lima*, escrivão, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

### PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

*Alvaro*

O corretor *Joaquim da Silva Gusmão Filho*, autorizado por alvará de juizo, venderá em bolsa, no dia 7 do dezembro proximo, tres accções da Companhia de Seguros Argos Fluminense, pertencentes a espolio.

Secretaria da Camara Syndical, 29 de novembro de 1899.—Pelo syndico, *Fernando Alvares de Souza*, adjunto.

Imprensa Nacional—Rio de Janeiro—1899.